



PROCESSO	:	214698/2016
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	AUDITORIA

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida)

As informações históricas deste protocolo, apresentadas em anexo apartado (Documento nº 213920/2022), revelam que os autos tratam de Auditoria de Conformidade (Documento nº 224621/2016) sobre os atos de gestão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis no exercício de 2016.

Os autos foram encaminhados a esta unidade (Documento nº 148474/2022) para análise do Recurso Ordinário (Documento nº 137674/2022), interposto pelo senhor José Carlos Junqueira, ex-Prefeito Municipal, objetivando a revogação do Item IV do Acórdão nº 140/2022-TP, para afastar a imputação de sua responsabilidade por dano ao erário, ou ainda, caso haja entendimento pela responsabilização, que seja individualizada a conduta no limite da sua atuação.

Nesse contexto, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 210089/2022), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 210243/2022), opinando pela rejeição das preliminares arguidas, e, consequentemente, pela denegação do pedido de nulidade do Acórdão recorrido e do pedido alternativo de sobrestamento do feito; e, no mérito, pelo provimento do Recurso Ordinário, com a reforma da redação do Item IV do Acórdão nº 140/2022-TP.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 10/10/2022.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

